



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1 A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a contratação de empresa especializada para execução da obra de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORESTAL, CONVÊNIO Nº 914393/2021, no Município de Porto Murtinho/MS, de acordo com os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2 A presente contratação refere-se à revitalização da Praça Florestal, espaço público destinado à convivência, lazer, prática de atividades físicas e recreativas da população. A intervenção contempla a recuperação e qualificação da infraestrutura existente, incluindo pavimentação, drenagem pluvial, instalações elétricas, iluminação, vegetação, urbanização, equipamentos de lazer e demais elementos necessários à adequada utilização do espaço. O projeto prevê, ainda, a implantação de quadra de areia, área para estacionamento e pista de caminhada, ampliando as possibilidades de uso do equipamento público. Essas intervenções são necessárias para proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos usuários.

1.3 A necessidade da contratação decorre do fato de que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica operacional, mão de obra especializada, equipamentos e estrutura suficientes para executar diretamente uma obra dessa natureza.

A revitalização da Praça Florestal contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana e para a disponibilização de espaço público adequado à convivência social, ao lazer, à prática esportiva e à realização de atividades recreativas pela população do Município de Porto Murtinho/MS. A implantação de novos equipamentos e a recuperação das áreas existentes também contribuirão para a valorização do espaço urbano e para o melhor aproveitamento de área pública destinada ao uso coletivo.

A contratação será realizada pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, por se tratar de obra cujos serviços possuem natureza integrada e interdependente, sendo essa a forma mais adequada para garantir a compatibilidade entre as etapas executivas, a adequada fiscalização contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A despesa tem compatibilidade com a Lei nº 1.899 de 24 de dezembro de 2025 – LOA/2026, prevista na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de execução dos Serviços fica estabelecido em até **6 (seis) meses** após assinatura da Ordem de Serviços autorizando a execução do objeto.

3.2 Os requisitos da contratação consistirão na apresentação de atestados técnicos, tanto na fase de habilitação quanto de proposta técnica, conforme definição no edital, bem como as obrigações de ambas as partes estão definidos abaixo:

DA CONTRATANTE: Constituem responsabilidades da CONTRATANTE além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

- I. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;
- II. Emitir a Ordem de Início de Serviços autorizando a execução do objeto;
- III. Rejeitar a execução parcial ou total da obra objeto, por terceiros sem autorização;
- IV. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- V. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br

V

B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



- VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII. Fiscalizar a execução do objeto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão;
- VIII. Elaborar e gerir o contrato a ser firmado com a CONTRATADA;
- IX. Quando executados os serviços, os mesmos serão recebidos: 1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da efetuação da medição; 2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

DA CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

- I. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos e na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- II. Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto;
- III. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, quando necessários;
- IV. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão feitas pela CONTRATANTE;
- V. Concomitantemente ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA e encaminhá-la à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo;
- VI. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;
- VII. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos;
- VIII. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do contrato a ser firmado com a CONTRATADA;
- IX. Manter durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;
- X. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos para habilitação: regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e atender ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como preencher todos os requisitos e também os requisitos da proposta técnica, ambas as exigências dispostas no edital;
- XI. A CONTRATADA deverá aceitar quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades foi baseada em planilha orçamentária bem como memória de cálculo que a acompanha, ambos anexos desse processo.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



5.1 Após análise concluiu-se que a melhor opção é a contratação de empresa especializada para **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORESTAL**, CONVÊNIO Nº 914393/2021, no Município de Porto Murtinho/MS, uma vez que a Administração não dispõe dos recursos necessários para executar tal demanda com mão de obra própria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado é de R\$ 801.841,80 (oitocentos e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Os preços unitários que deram origem ao orçamento referencial foram obtidos das Tabelas de Preços SINAPI(FEVEREIRO/2026).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORESTAL**, no Município de Porto Murtinho/MS, compreendendo a execução de todos os serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação de empresa especializada garante à Administração a adequada execução dos serviços, observância dos padrões de qualidade exigidos, cumprimento dos prazos estabelecidos e alcance dos resultados pretendidos, não sendo necessária a adoção de outra solução técnica para implementação da ampliação proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços previstos possuem natureza integrada e interdependente, constituindo uma única solução de engenharia destinada à ampliação da edificação existente. A divisão do objeto entre diferentes contratados poderia comprometer a compatibilidade dos serviços, dificultar a coordenação das atividades, aumentar os riscos de incompatibilidades construtivas e gerar impactos negativos na qualidade, nos prazos de execução e na fiscalização contratual.

A execução por uma única empresa proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento do contrato, uniformidade na execução dos serviços, definição clara das responsabilidades, maior controle pela fiscalização e melhor acompanhamento do cronograma físico-financeiro, reduzindo riscos de atrasos e de conflitos entre eventuais contratadas.

Além disso, a contratação única favorece a obtenção de economia de escala, otimiza a mobilização de equipamentos e equipes, reduz custos indiretos de administração e assegura maior eficiência na execução da obra, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da licitação para a contratação de empresa especializada para **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORESTAL**, CONVÊNIO Nº 914393/2021, visa ampliar a eficiência na fiscalização das contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a proposta mais vantajosa para a Administração; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos. O acesso livre e direto às licitações nessa modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de contratação, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

Assim, a contratação pretende assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados ao empreendimento e a execução dos serviços necessários à revitalização da Praça Florestal,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



proporcionando a conclusão da solução de engenharia prevista nos documentos técnicos e a disponibilização de espaço público adequado para utilização pela população..

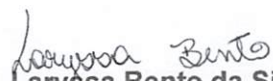
10. ANÁLISE DO IMPACTO AMBIENTAL.

De acordo com o IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a "Localização, instalação e operação de estruturas prediais em área urbana, destinadas a moradia e/ou atividade comercial, ressalvados os demais casos regulados por esta resolução" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual. **DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 004534/2026**

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

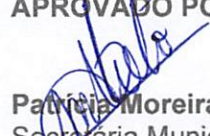
Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Porto Murtinho/MS.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:


Laryssa Bento da Silva
Gerente de Projetos
Decreto 17.238/2026

Porto Murtinho - MS, 25 de agosto de 2025.

APROVADO POR:


Patrícia Moreira Acosta
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
Decreto N° 17.123/2026